



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
GABINETE DANIEL VALENÇA – PT/RN

Vereador
Daniel
VALENÇA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Revoga a Lei 7.779, de 16 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e a conceder o direito real de uso de área pública em favor da Paróquia Nossa Senhora das Graças e Santa Teresinha, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 7.779, de 16 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e a conceder o direito real de uso de área pública, Praça Assis Chateaubriand, em favor da Paróquia Nossa Senhora das Graças e Santa Teresinha, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 2º O restabelecimento do espaço público em favor do conjunto da sociedade se destina a preservar o espaço público e o meio ambiente local.

Art. 3º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

A Lei 7.779, de 16 de dezembro de 2024, autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso de uma praça pública de 254,45m² de área, denominada “Praça Assis Chateaubriand”, localizada no bairro do Tirol, em favor da Paróquia Nossa Senhora das Graças e Santa Teresinha.

De acordo com o art. 2º da referida Lei, a concessão se dará para a “construção de uma capela que atenderá a comunidade do bairro do Tirol”.

Ocorre que moradoras e moradores do bairro jamais foram consultados a respeito do desejo ou não de transformação de uma praça pública, bem de uso comum do povo, em uma capela. Conforme destacou um articulista e participante do movimento em defesa da praça¹:

(...) o ex-prefeito de Natal, Álvaro Dias, ao apagar das luzes do seu mandato, fez a doação da praça Assis Chateaubriand localizada no Tirol para a Arquidiocese de Natal construir uma capela. O processo foi realizado sem ouvir a população do bairro (com exceção de alguns moradores de dois prédios de luxo do Delta Tirol); não houve uma audiência pública e a quase totalidade dos moradores, tomada de surpresa, só tomou conhecimento da doação da praça depois da publicação no Diário Oficial do Município.

A proposta legislativa da qual resultou a referida lei não foi sequer debatida a contento no âmbito desta Casa Legislativa. Entre a chegada do Projeto de Lei de nº 800/2024 (25 de novembro de 2024) e a sua aprovação em segunda discussão (10 de dezembro de 2024), temos um período de somente 16 dias, sendo úteis somente 12 deles.

A brevidade injustificada do processo legislativo não se coaduna com os princípios democrático, republicano e participativo, tendo sido a comunidade do bairro do Tirol, bem como todo cidadão e cidadã natalense, independentemente

¹ Disponível em <[Potiguar Notícias | PAULINHO FREIRE E O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE](#)>.



do credo religioso de que seja adepto, tolhida do seu direito tanto de conhecer previamente a proposta como de se manifestar a respeito dela.

Não por menos, nosso mandato foi procurado por moradoras e moradores indignados com a possibilidade da transformação da praça. Trata-se de espaço amplamente utilizado por moradoras e moradores, que podem, simplesmente, perder esse local de socialização, dotado ainda de academia ao ar livre, recurso cada dia mais escasso. Além disso, trata-se de um espaço arborizado, com flora cinquentenária, o que exigiria, para construção da capela (i.e., endereçada exclusivamente a fiéis católicos), “eliminação de algumas árvores”².

Em janeiro deste ano, inclusive, moradoras e moradores se reuniram na praça e mostraram que o que querem de verdade é a sua manutenção, não sua transformação em qualquer outra coisa³, o que reforça, no mínimo, a necessidade de realizar um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos dos arts. 36 e ss. do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), antes de qualquer medida que impacte no domínio e na gestão desse bem público.

A revogação segue o ditame normativo que determina “enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas” (art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/1998), bem como explicita o objetivo de proteção de patrimônio público de esporte e lazer e do meio ambiente local, garantindo maior precisão redacional (art. 11, II, alínea *a*, da referida Lei).

Assim, num espírito verdadeiramente coletivista, democrático e participativo, passaram a coletar assinaturas para um abaixo-assinado em defesa da manutenção da praça, que superou o número de 1.300 (mil e trezentas) assinaturas. Por tudo isso, pedimos às vereadoras e aos vereadores desta Casa

² Idem.

³ Disponível em <[Moradores se mobilizam contra cessão de praça para construção de capela no Tirol](#)>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
GABINETE DANIEL VALENÇA – PT/RN

Vereador
Daniel
VALENÇA

que ouçam os anseios da população e que aprovem a presente proposta legislativa e corrijam equívoco cometido no apagar das luzes da última sessão legislativa.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2024.

Daniel Valença | Vereador de Natal (PT)